



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

LEI MUNICIPAL 731, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Cria Crédito Especial”.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria da Adm Finaç e Planejamento

Unidade 02 – Regime Próprio de Previdência do Serv - RPPS

Operação Especial: 0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas

3.3.1.9.0.03.00.00.00 Pensões do RPPS e do Militar R\$ 3.500,00

Órgão 04 – Sec da Educação Cultura Espor e Lazer

Unidade 01 – MDE

Atividade: 2405 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

3.3.3.9.0.46.00.00.00 Auxílio Alimentação R\$ 500,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para os créditos especiais abertos no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Órgão 03 – Secretaria da Adm Finaç e Planejamento

Unidade 02 – Regime Próprio de Previdência do Serv - RPPS

Atividade: 2305 – Manutenção das Atividades do RPPS

3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ "393" R\$ 3.500,00

Órgão 04 – Sec da Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 01 – MDE

Atividade: 2456 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ "4575" R\$ 500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZ
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

**LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Régistre-se e Publique-se,

Márcia Scudella

Secretária Municipal da Administração e Fazenda.